



PARECER Nº 01 , DE 2016. CESC

Da Comissão de Educação, Saúde e Cultura sobre o Projeto de Lei Nº 874, de 2016, que obriga a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB a incluir, nas contas de água, advertência sobre os riscos da água parada quanto à transmissão de dengue, zika e chikungunya.

AUTOR: Deputado Bispo Renato Andrade

RELATORA: Deputada Luzia de Paula

I - RELATÓRIO

De autoria do Deputado Bispo Renato Andrade, submete-se a esta Comissão o Projeto de Lei nº 874, de 2016, o qual obriga a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB a incluir nas contas de água a seguinte advertência:

“A água parada é criadouro para o mosquito transmissor da dengue, da zika e da chikungunya”, conforme disposto no art. 1º.

Segundo o art. 2º, a advertência deve ser incluída com destaque e em local de fácil visualização pelo consumidor.

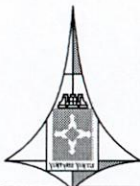
Seguem as cláusulas de vigência e de revogação genérica, respectivamente.

Na justificativa, o autor argumenta que em relação à constitucionalidade e legalidade, a proposição não fere o inciso IV do §1º do art. 71 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que veda aos parlamentares a iniciativa de leis que disponham sobre atribuições de entidades da administração pública, na medida em que não há inovação significativa no rol de atribuições do órgão em questão, conforme acórdão do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, mencionado pelo autor.

Em relação à adequação orçamentária e financeira, assevera o autor, que as despesas oriundas da proposição são irrelevantes, pois não devem ultrapassar os R\$ 16.000,00.

Por último, ressalta, o Projeto busca a preservação da saúde da população do Distrito Federal, contribuindo para reduzir a incidência das doenças em questão, o que configuraria a conveniência e oportunidade da proposta.

Durante o prazo regimental não foram apresentadas emendas.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA LUZIA DE PAULA**



O Projeto foi lido em 2 de fevereiro de 2016 e encaminhado para esta Comissão de Educação, Saúde e Cultura para análise de mérito, devendo seguir posteriormente para a Comissão de Economia, Orçamento e Finanças e para a Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade.

É o relatório.

II – VOTO DA RELATORA

Conforme o art. 69, inciso I, *a*, do Regimento Interno, cabe à Comissão de Educação e Saúde emitir parecer de mérito de matérias que tratem de saúde pública. É o caso do Projeto em comento, que obriga a inclusão de advertência sobre risco de água parada para a transmissão de doenças.

A dengue é uma doença aguda de etiologia viral, transmitida pelo mosquito *Aedes aegypti*, constituindo-se pela sua dimensão um dos mais graves problemas de saúde pública no Brasil. A doença tem geralmente evolução benigna, mas pode desenvolver manifestações graves, geralmente com hemorragia, e levar ao óbito. O diagnóstico é feito pela avaliação clínica dos sintomas; e confirmado pelo exame laboratorial de detecção de anticorpos contra o agente causal ou pelo seu isolamento em amostra de sangue. Não existe tratamento específico, o cuidado com o paciente é baseado em analgésicos, antitérmicos e hidratação adequada.

Mais recentemente, outras duas doenças passaram a ser transmitidas pelo mesmo mosquito: a febre do zika e a febre chikungunya. A febre do zika é uma doença viral aguda, caracterizada por exantema maculopapular pruriginoso (manchas na pele), febre intermitente, hiperemia conjuntival não purulenta e sem prurido, artralgia, mialgia e dor de cabeça. Apresenta evolução benigna e os sintomas geralmente desaparecem espontaneamente após 3 a 7 dias. Mais de 80% dos infectados não desenvolvem a doença. Foi observada uma relação com a ocorrência de microcefalia em recém-nascidos de mães que tiveram a infecção na gravidez e, também, com a Síndrome de Guillain-Barré, uma complicação neurológica rara, cujos sintomas são a fraqueza muscular e a paralisia dos músculos e que pode levar à morte se acometer os músculos respiratórios.

A febre chikungunya também é uma doença viral aguda, cujos principais sintomas são: febre alta de início rápido, dores intensas nas articulações dos pés e mãos, além de dedos, tornozelos e pulsos. Pode ocorrer ainda dor de cabeça, dores nos músculos e manchas vermelhas na pele. Não é possível ter chikungunya mais de uma vez. Cerca de 30% dos infectados não apresentam sintomas.

Não existe tratamento específico para essas doenças, o tratamento se dirige aos sintomas.

O elemento chave do controle da doença é a eliminação de possíveis criadouros do mosquito, que se desenvolve em água armazenada em diversos tipos de recipientes, desde caixas d'água, pneus, garrafas, vasos de plantas e até certos tipos de plantas.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA LUZIA DE PAULA**



A Organização Mundial de Saúde (OMS) preconiza que há maior probabilidade de ser deflagrada uma epidemia quando os índices de infestação predial (número de imóveis com focos positivos de *Aedes aegypti* sobre o total de imóveis inspecionados vezes 100) estão acima de 5%. Assim, para evitar a transmissão dessas doenças é essencial a redução significativa da reprodução do mosquito.

A notificação compulsória de doenças transmissíveis é fundamental para desencadear o processo de investigação das condições de transmissão e as medidas para cortar a transmissão da doença, com a eliminação dos focos de mosquito. O Ministério da Saúde acrescentou a febre do zika e a febre chikungunya ao elenco de doenças a ser comunicada obrigatoriamente, do qual já constava a dengue. Com base nesse registro é que é possível conhecer a incidência e as características da doença em cada local e no plano nacional.

No Distrito Federal, segundo o Informativo Epidemiológico de Dengue, Chikungunya e Zika, divulgado pela Secretaria de Estado de Saúde, até a semana epidemiológica nº 11, de março de 2016, foram notificados 9.287 casos suspeitos de dengue, dos quais 8.103 (87%) de residentes do Distrito Federal e 1.184 (13%) de outras Unidades Federativas. O número de casos confirmados totalizava 6.958 em residentes no DF nesse período. As Regiões Administrativas (RAs) de Brazlândia, Ceilândia, Taguatinga, São Sebastião, Samambaia e Planaltina são as que apresentam maior número de casos, respondendo por 4.072 casos, um percentual de 59% dos casos ocorridos.

No mesmo período, foram notificados 333 casos suspeitos da febre de Chikungunya, dos quais 270 (81%) residem no Distrito Federal e 63 (19%) de outras UFs. Dos 27 casos confirmados, apenas 6 foram adquiridos no DF. Em relação à febre do zika, foram registrados, no mesmo período, 349 casos suspeitos, dos quais 289 (83%) em residentes no Distrito Federal e 60 (17%) em outras UFs. De dezembro de 2015 até a semana nº 11 de 2016, foram confirmados 15 casos de febre do zika em gestantes residentes no DF. Não havia, até então, registro de microcefalia.

O Plano Nacional de Enfrentamento ao Aedes e à Microcefalia, lançado pelo Governo federal, tem como objetivo reduzir o índice de infestação por *Aedes aegypti* para menos que 1% nos municípios brasileiros, no final de junho, para diminuir o número de casos de doenças transmitidas pelo mosquito. O Plano contempla três frentes de trabalho: Mobilização e Combate ao Mosquito; Atendimento às Pessoas; e Desenvolvimento Tecnológico, Educação e Pesquisa.

Os agentes comunitários de Saúde, os agentes de vigilância à saúde, além de outros atores, foram mobilizados para prestar orientação à população e reforçar o controle do vetor nas residências.

Para envolver a sociedade no combate ao mosquito, professores, alunos e familiares vinculados ao Programa Saúde na Escola, ligados às universidades públicas e privadas e institutos federais, foram incentivados a participar das atividades de prevenção e eliminação do vetor. Também são realizadas ações de mobilização entre os profissionais e usuários dos Centros de Referência de Assistência Social, da rede de segurança alimentar e beneficiários do Bolsa Família.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA LUZIA DE PAULA**



Ao mesmo tempo, foram capacitados os profissionais de saúde, da educação, assistência social, defesa civil e militar, além de profissionais de reabilitação e os especializados em resposta epidemiológica e equipes de saúde da família. Foram habilitados, ainda, profissionais de saúde das maternidades para triagem auditiva neonatal e dos 27 Laboratórios Centrais de Saúde Pública Estaduais para realização de exame para identificação do vírus zika.

No âmbito do Distrito Federal, a prevenção e o controle de doenças transmissíveis são realizados pelas diretorias gerais de saúde, a Diretoria de Vigilância Ambiental (DIVAL), a Diretoria de Vigilância Epidemiológica (DIVEP) e pelo Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN) da Subsecretaria de Vigilância à Saúde. A DIVEP é responsável pela avaliação dos dados de notificações compulsórias enviadas pelo sistema de saúde, análise e divulgação de informações epidemiológicas. A DIVAL é responsável pela vistoria em áreas residenciais e comerciais para a identificação, eliminação de focos e orientações preventivas para a comunidade. O LACEN é o responsável pelo processamento dos exames sorológicos e virológicos.

A Secretaria de Estado de Saúde (SES/DF) coordena a implementação do Plano de Ação para o enfrentamento às doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti* 2015-2016. O Plano contempla ações nas seguintes áreas: Vigilância; Assistência; Mobilização Social; e Educação e Prevenção, conforme publicação divulgada no endereço da SES/DF na *internet*¹.

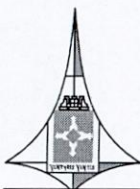
Entre as atividades previstas no campo da Mobilização Social destacamos: realização de Semanas de Mobilização Social e Prevenção das doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti*; divulgação de alerta em telas de computadores de órgãos do GDF; divulgação de alerta preventivo a clientes de empresas de telefonia celular; divulgação da temática às redes de mobilização social; realização de campanha publicitária (incentivar a mudança de comportamento em relação à destinação adequada de resíduos); distribuição de folhetos informativos de dia e horário de coleta; utilização de carros de som para alertar comunidades.

O Projeto em comento pretende contribuir para a conscientização social sobre a importância de eliminar os criadouros do mosquito *Aedes aegypti*, obrigando a CAESB a inserir nas contas de água a seguinte advertência: "A água parada é criadouro para o mosquito transmissor da dengue, da zika e da chikungunya". Apesar de existirem várias iniciativas no sentido de informar a população sobre o conteúdo dessa advertência, incluindo as visitas domiciliares realizadas por agentes comunitários de saúde e agentes de vigilância à saúde, consideramos que essa proposta se soma a todas as outras que objetivam motivar a comunidade para eliminar os locais que possam se constituir em focos de transmissão dessas doenças.

Para exemplificar, esta Casa aprovou leis com teor semelhante, como a Lei nº 1.084, de 21 de maio de 1996, que determina a divulgação de fotografias de crianças e adolescentes desaparecidos nas contas de água e luz emitidas no Distrito Federal; e

¹ Disponível em:

[http://www.saude.df.gov.br/images/Programas/Aedes Aegypti/Plano de Combate ao Aedes Aegypti 1.pdf](http://www.saude.df.gov.br/images/Programas/Aedes_Aegypti/Plano_de_Combate_ao_Aedes_Aegypti_1.pdf). Pesquisado em 30.03.2016.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA LUZIA DE PAULA**



a Lei nº 4.282, de 24 de dezembro de 2008, que assegura aos portadores de deficiência visual o direito de receber as contas mensais de consumo de água, energia elétrica e telefonia impressas no sistema braile.

Entretanto, consideramos que é necessário realizar alguns ajustes do ponto de vista da técnica legislativa e, também, em relação à mensagem a ser inserida nas contas de água, uma vez que, além de afirmar que água parada é criadouro do mosquito, é preciso conclamar a população a eliminá-la. Em função disso, apresentamos o Substitutivo anexo.

Ante o exposto, no âmbito da Comissão de Educação e Saúde, somos pela **aprovação**, no mérito, do Projeto de Lei nº 874, de 2016, na forma do Substitutivo anexo.

Sala das Comissões, em

2016.

DEPUTADO REGINALDO VERAS

Presidente

DEPUTADA LUZIA DE PAULA

Relatora